
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.966, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

DENOMINAR "CELSO RICARDO SARMAHNO MORAES" A SECCIONAL URBANA DA NOVA MARAMBAIA, EM CONSTRUÇÃO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e seu Presidente nos termos do § 7º do artigo 108 da Constituição Estadual vigente, promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Denominar-se-á “CELSO RICARDO SARMAHNO MORAES”, a Seccional Urbana, em construção no bairro da Nova Marambaia, como merecida homenagem ao investigador que, quando em vida, prestou relevantes serviços à comunidade do bairro da Nova Marambaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CÁBANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO D PARÁ, em 03 de junho de 1996.

Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

DOE Nº 28.227, DE 04/06/1996.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

